



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
E O CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU -
UNIATENEU, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE
ATENDIMENTO NO NPJ – NÚCLEO DE PRÁTICA
JURÍDICA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8500201-45.2022.8.06.9001)**

CV Nº 18/2022

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente **TJCE**, estabelecido no Centro Administrativo do Cambeba, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e a **SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA**, com sede na Rua Antônio Gadelha, 621, Bairro Messejana – Fortaleza – Ceará, Cep: 60871-055, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.548.546/0001-69, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU - UNIATENEU** neste ato representada por seu reitor **CLÁUDIO FERREIRA BASTOS**, CPF: ██████████, **RESOLVEM** firmar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo, a realização de atendimento no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica do **CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU - UNIATENEU** objetivando auxílio a população que necessite de peticionamento de Reclamação Cível no âmbito dos Juizados Especiais de Fortaleza, em causas de até 20 (vinte) salários-mínimos, com atendimento a ser realizado por alunos sob a supervisão de professores da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

Para a consecução do presente CONVÊNIO, o TJCE compromete-se a:

I. Disponibilizar no Portal do Sistema dos Juizados Especiais informações sobre dias e horários de atendimento, conforme repassado pelo NPJ - Núcleo de Prática Jurídica da instituição;

II. Disponibilizar os dados estatísticos de atendimento no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica, visando ao planejamento e acompanhamento da atuação dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIATENEU



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Para consecução do objeto do presente CONVÊNIO o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU**, compromete-se a:

I. garantir, semestralmente, a atuação de discentes do Curso de Direito do **CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIATENEU**, em número suficiente, que estejam cursando a disciplina de estágio de processo civil, para a realização do serviço de peticionamento relativo às peculiaridades da Lei nº 9.099/95, como forma de proporcionar aos alunos o devido treinamento das atividades profissionais dos operadores do direito;

II. Supervisionar o funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica;

III. Indicar Professores para supervisionar e orientar os alunos nos trabalhos desenvolvidos no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica;

IV. Disponibilizar atendimento presencial e/ou virtual aos interessados, esse último por meio de plataforma eletrônica já utilizada pela Instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo Único – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistente vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente Convênio, o(a) Desembargador(a) Coordenador(a) do Sistema dos Juizados Especiais do TJCE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante concordância dos partícipes, este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento nas disposições contidas no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por
MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.04.25 18:23:24 -03'00'

Fortaleza/CE, 25 de abril de 2022.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE

Heráclito Vieira de Sousa Neto
DESEMBARGADOR COORDENADOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAS

CLÁUDIO FERREIRA BASTOS
REPRESENTANTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU - UNIATENEU

TESTEMUNHAS: 1 Heráclito G. Neto 2. _____

Prs-neto

CV Nº 18/2022

3